Projeto Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica 2012/005

Operação Interestadual com Bens e Mercadorias Importados do Exterior



Versão 1.00 Novembro 2012



01. Resumo

A Resolução 13/2012 do Senado Federal teve sua implementação regulamentada pelo Ajuste SINIEF 19/2012 e pelo Ajuste SINIEF 20/2012. editados pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

Esta NT trata da repercussão dessas legislações sobre a NF-e, basicamente pela:

- Alteração do campo de Origem da Mercadoria, que passa a assumir novos valores; e
- Criação de regra de validação específica conferindo a aplicação da alíquota de 4% definida na legislação para as operações interestaduais com mercadorias e bens importados.

Prazo para entrada em vigência das alterações, em função do início da vigência da Resolução 13:

- Ambiente de Homologação (ambiente de teste das empresas): 10/12/12;
- Ambiente de Produção: 01/01/13.



02. Alteração de Schema XML da NF-e

02.1 Campo de Origem da Mercadoria

Esta alteração não altera o leiaute atual da NF-e, mas permite a informação de novos valores do campo.

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Dec.	Observação
166	N11	orig	Origem da mercadoria	E	N02	N	1-1	1		 Origem da mercadoria: 0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5; 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6; 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7; 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40%; 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam as legislações citadas nos Ajustes; 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%; 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX; 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX.

IMPORTANTE:

O detalhamento acima descreve a mudança dos valores do campo "orig" para o grupo de tributação "ICMS00". A mesma mudança ocorre para os demais grupos de tributação do ICMS.



03. Regras de Validação da NF-e (item 4.1.9.4 do Manual)

03.1 Operação interestadual com bens e mercadorias importados

Incluída nova regra de validação, conforme segue:

#	Campo	Regra de validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
GN16	N16	CFOP de operação de saída para outra UF (inicia por 6) e	Facult.	663	Rej.	Rejeição: Alíquota do ICMS com valor superior a 4 por cento na
		- Origem da mercadoria = 1, 2 ou 3				operação de saída interestadual com produtos importados
		- CST de ICMS = 00, 10, 20, 70 ou 90				
		- Data de Emissão igual ou superior a 01/01/2013				
		- Valor alíquota do ICMS maior do que "4.00" (4 por				
		cento)				
		Exceção: A regra acima não se aplica para as NF-e com				
		Data de emissão inferior a 01/04/2013, nas operações de				
		Retorno / Devolução, com os CFOP:				
		6201, 6202, 6208, 6209, 6210, 6410, 6411, 6412, 6413,				
		6503, 6553, 6555, 6556, 6660, 6661, 6662, 6664, 6665,				
		6902, 6903, 6906, 6907, 6909, 6913, 6916, 6918, 6919,				
		6921, 6925				
		Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica				
		para operação com gás natural importado (cProdANP=				
		220101003, 220101004, 220101002, 220101001,				
		220101005 ou 220101006)."				